Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DELIBERAÇÃO AC02 - G.ICN - 1155/2015

PROCESSO TC/MS	:	TC/16876/2012
PROTOCOLO	:	1252175
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM/MS
ORDENADORA DE DESPESAS	:	DINALVA GARCIA LEMOS DE MORAIS MOURÃO
CARGO DA ORDENADORA	:	PREFEITA MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2011
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	:	RETIFICADORA COXIM LTDA. - EPP
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2011
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO A SEREM ADQUIRIDAS DE FORMA PARCELADA, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E CAMINHÕES, PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE COXIM/MS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 250.715,48

EMENTA: VOTO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. 1ª E 2ª FASES. AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO A SEREM ADQUIRIDAS DE FORMA PARCELADA, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E CAMINHÕES, PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE COXIM/MS. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO REGULAR E LEGAL.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos relativos aos processos submetidos à apreciação da 2ª Câmara, na 13ª Sessão Ordinária realizada no dia 18 de agosto de 2015.

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, em votação unânime, nos termos do relatório e voto do Relator, o qual integra o presente, e acolhendo o Parecer do Ministério Público de Contas, nos novos termos regimentais, ACORDAM, em:

1 – DECLARAR regular e legal a Formalização do Contrato Administrativo nº 210/2011, firmado entre o MUNICÍPIO DE COXIM/MS, CNPJ nº 03.510.211/0001-62, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. Dinalva Garcia Lemos de Morais Mourão, CPF nº 199.928.151-91, como Contratante, e a empresa RETIFICADORA COXIM LTDA. - EPP, CNPJ nº 15.929.110/0001-00, como Contratada, representada neste ato pelo Sr. Ivo Jardim de Carvalho, CPF/MF nº 587.396.378-91, com fundamento legal no artigo 59, I, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012 e no artigo 171 do Regimento Interno TC/MS;

2 – DETERMINAR o retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle

Externo – 2ICE, para que aguarde a total execução financeira do contrato e emita análise, com fundamento no artigo 84, Parágrafo único, II, "a", c/c o artigo 120, § 2º, ambos do Regimento Interno TC/MS;

3 – INTIMAR o resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 99 do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande/MS, 14 de setembro de 2015.

IRAN COELHO DAS NEVES
Conselheiro-Presidente
Relator

MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO
Conselheira

PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
Conselheira-Substituta

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MARTINS JÚNIOR
Representante do Ministério Público de Contas